Visualização gerada em 22/09/2026 14:19:12. Não vale como certidão.

CNM: 015404.2.0070699-33

PODER JUDICIÁRIO

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL – ANO 1995

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 70699 DATA 14.06.95 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Apartamento designado pelos nºs 108 da porta e 491.964 de inscrição Municipal, componente do prédio denominado EDIFÍCIO VISTA ALEGRE, este integrante do CONDOMÍNIO MIRANTE DO CANDEAL, situado à Rua Teixeira de Barros, subdistrito de Brotas, desta Capital, composto, dito, apartamento de: varanda, sala, / dois quartos, um sanitário social, cozinha, área de serviço e WC para empregada, com área real privativa de 48,17 m2, área real de uso comum de divisão proporcional de 12,08 m2, área real total de 60,25 m2 e fração ideal de 0,2816 % ou 33,518837 m2 do respectivo terreno próprio com 11.903,92m2 desmembrado / da maior porção de 13.889,91m2, medindo 143,40m de frente para a rua Teixeira de Barros, 160,00m de fundo com o Riacho da Bica e terreno de terceiros, ---/ 127,54m na sua lateral direita com muros e construções inexistentes e 117,80m na sua lateral esquerda, limitando-se com o Beco do Calango. PROPRIETÁRIA - // CONSTRUTORA CANON LTDA., CGC 11.531.506/0002-24, com sede em Recife-PE. REGISTRO ANTERIOR - Matrícula nº 11.422, RG. Salvador, 14 de junho de 1995. A Sub Oficial Designada

R-1 - VENDA E COMPRA - Nos termos do contrato particular de 01.02.95, que arquivei uma das vias, a nomeada proprietária, VENDEU a CÉSAR AUGUSTO OLIVEIRA DAVID, solteiro, fisioterapeuta, CIC 099.278.245-72, residente e domiciliado // nesta Capital, x x x x x x xxx x x x x x x

Visualização gerada em 22/09/2026 14:19:14. Não vale como certidão.

VFCP - DAJE: Isento - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

R-5-PENHORA: Protocolo nº 432152: Procede-se ao **registro da penhora** incidente sobre o imóvel da presente matrícula, em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Dr. João Batista Perez Garcia Moreno Neto, Juiz de Direito da 2ª VSJE de Causas Comuns (Vespertino) - Projudi desta Capital, referente ao processo sob nº **0077096-78.2020.8.05.0001**, consoante os termos do Mandado de Penhora, datado de 31/08/2022, instruído com demais documentos, que tem como partes **Condomínio Mirante do Candeal** contra **Cesar Augusto Oliveira David**, constando no termo/auto de penhora Cesar Augusto Oliveira David como depositário do bem, para garantia da execução no valor de R$11.776,45, que arquivei. Salvador, 01 de dezembro de 2022. A Oficial/Suboficial-_____.

VFCP - Pasta nº 23/2022 doc. 041 - Protocolo 432.152, Data 26/10/2022. DAJE: Emissor 1569 - nº 303701- Série-2 - Emolumentos.: R$217,19; Trib.Justiça: R$154,24; FECOM: R$59,36; PGE: R$8,63; Defensoria Públ.: R$5,76; FMMPBA: R$4,50: Total: R$449,68.

R-6-PENHORA: Protocolo nº 452.701: Procede-se ao **registro da penhora** incidente sobre o imóvel da presente matrícula, em cumprimento à determinação do Juiz de Direito da 4ª VSJE de Causas Comuns (Vespertino) - PROJUDI desta Capital, referente ao processo sob nº **0050855-96.2022.8.05.0001**, em que são partes **CONDOMÍNIO MIRANTE DO CANDEAL,** CNPJ: 00.696.513/0001-89 contra **CESAR AUGUSTO OLIVEIRA DAVID**, CPF nº 099.278.245-72, consoante o Termo de Penhora datado de 15/01/2024, constando **Cesar Augusto Oliveira David** como depositário do fiel bem, instruído com espelho de andamento processual, indicando valor da causa em R$4.360,10, que arquivei. Salvador, 14 de março de 2024. A Oficial/Suboficial-_____.

VFCP - Pasta nº 06/2024 doc. 098 - Protocolo 452.701, Data 27/02/2024. DAJE: Emissor 1569 - nº 418906- Série-002 - Emolumentos.: R$222,77; Trib.Justiça: R$158,20; FECOM: R$60,88; PGE: R$8,85; Defensoria Públ.: R$5,91; FMMPBA: R$4,61; Total: R$461,22.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:22/09/2026 14:19:14